Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 144,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951-

Abre créditos especiais no valor de cr$5.655,6o

JOÃO AMANDIO SPERB,Presidente da Câmara Municipal de Erechim,no exercicio do cargo de Prefeito. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-São abertos os créditos especiais a seguir especificados,no valor de cr$5.655,60(cinco mil seiscentos e cincoenta e cinco cruzeiros sessenta centavos):

-ADMINISTRAÇÃO GERAL-

-GOVERNO-

8.02.1-PESSOAL VARIAVEL-

Diferença de gratificação adicional,autorizada pela Lei nº 123,de 23-11-1951, ao EXTRANUMERARIO MENSALISTÀ da SECÇÃO de OBRAS e VIAÇÃO,JOÃO CARDOSO.....CR$ 2.205,00

-EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-

-FINANCEIRA-

8.13.0-PESSOAL FIXO-

Idem,idem,ao Escriturario-PADRÃO 20- PEDRO PERALTA.....CR$ 3.450,60

CR$ 5.655,60

Artº 2º-As despesas decorrentes da abertura dos créditos a que se refere o artigo anterior serão atendidas pela provavel maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1951

a-João Amandio Sperb-Presidente da Câmara Municipal,no exercicio de Prefeito.

Confere com o original
Em 26 / 7 /1955

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.